documento informativo

FUNDOS DE PENSÕES PPR SGF MONEYFLIX

O presente documento fornece informação pré-contratual destinada aos Contribuintes potenciais, para os ajudar a compreender o caráter e os riscos associados ao investimento nestes Fundos, aconselhando-se a sua leitura para que possam decidir de forma informada.

Data do documento de informação | Atualizado em 29 de outubro de 2026

Informação da Entidade Gestora

GOLDEN -SGF, Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A., registada em Portugal, na ASF, com o n.º 3806.
Avenida da Liberdade, 190 - 6º A, 1250 - 147 Lisboa | [+351] 808 202 702 (chamada local) | [+351] 213 240 640 (chamada para rede fixa nacional) | queropoupar@goldensgf.pt | goldensgf.pt | Empresa do Grupo Golden Wealth Management | goldenwm.pt

Informação sobre o Fundo de Pensões Aberto

Fundo de Pensões PPR SGF MONEYFLIX, autorizado pela Autoridade de Supervisão Competente em 10.12.2019, constituído em 31.05.2020 e início de comercialização em 02.02.2026.

Perfil de Risco do Participante a que este Fundo de Pensões se dirige

O Fundo destina-se a investidores com uma baixa aversão ao risco, com enfoque no forte crescimento de capital e uma tolerância elevada a oscilações do valor das Unidades de Participação.

Classe de risco calculada tendo em consideração a volatilidade dos últimos 5 anos com referência à data de 31.12.2025, utilizando como parâmetro de referência, para o período anterior ao lançamento do fundo, a rendibilidade do respetivo benchmark, nos termos da alínea b) do nº2 do artigo 6º da N.R. nº 11/2024-R, da ASF.

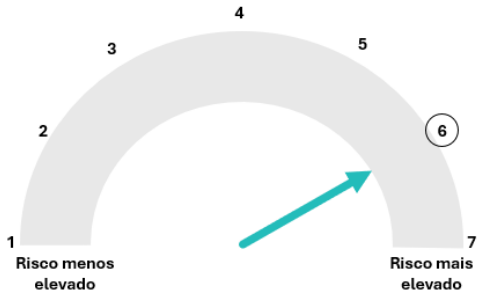

Riscos financeiros associados

O Fundo está exposto a riscos financeiros decorrentes da composição do seu património e da política de investimento prosseguida, designadamente:

- Risco de capital – correspondente à possibilidade de perda total ou parcial do capital investido, resultante de variações desfavoráveis no valor dos ativos que integram o património do Fundo, com impacto negativo no valor das unidades de participação.
- Risco de crédito – resultante da eventual incapacidade dos emitentes dos instrumentos de dívida em cumprir as suas obrigações financeiras, podendo afetar negativamente o valor dos ativos, mesmo na ausência de situações de insolvência.
- Risco de liquidez – associado à possibilidade de determinados ativos não poderem ser convertidos em liquidez em tempo útil ou a preços economicamente razoáveis, implicando eventuais perdas ou custos de oportunidade.
- Risco cambial – decorrente da exposição a ativos denominados em moeda diferente do euro, podendo movimentos adversos das taxas de câmbio afetar negativamente a rentabilidade do Fundo.
- Risco de taxa de juro - associado à sensibilidade dos instrumentos de taxa fixa a variações das taxas de juro de mercado, sendo que, de forma geral, aumentos das taxas de juro conduzem a uma diminuição do valor destes ativos.
- Risco de mercado – decorrente de movimentos adversos nos mercados financeiros que afetem o valor de instrumentos como ações, obrigações e outros instrumentos financeiros em que o Fundo investe.
- Risco de sustentabilidade – correspondente à possibilidade de a ocorrência de eventos ou condições de natureza ambiental, social ou de governação ter um impacto negativo efetivo ou potencial sobre o valor dos investimentos do Fundo.

Natureza dos ativos que constituem o património do Fundo

Ativos	Mínimo	Benchmark Central	Máximo
Ações	80%	95%	99%
Monetário	1%	5%	20%

O património do Fundo é constituído maioritariamente por uma combinação diversificada de obrigações, ações, instrumentos do mercado monetário, ativos imobiliários e investimentos alternativos, em conformidade com a respetiva política de investimento.

Em condições normais de mercado, o Fundo tem como referência um **benchmark central**, podendo, em função das condições de mercado, posicionar-se temporariamente acima ou abaixo dessa referência, respeitando sempre os limites mínimos e máximos definidos.

Os investimentos abrangem predominantemente as principais zonas geográficas — América do Norte, Europa Ocidental e Japão — podendo uma parcela até 25% ser investida noutras regiões, dentro dos limites legais aplicáveis, incluindo os respeitantes a mercados não regulamentados.

O Fundo pode recorrer a **instrumentos financeiros derivados** exclusivamente para efeitos de gestão dos riscos financeiros, de forma agregada ou individualizada, em conformidade com as regras prudenciais em vigor.

A exposição a ativos denominados em moeda diferente do euro é sempre inferior a 30% do património do Fundo.

A valorização das unidades de participação é apurada com base no valor dos ativos financeiros e patrimoniais acrescido de todos os créditos e deduzido dos seus débitos, incluindo as comissões de gestão (administrativa, financeira e guarda de valores) e todas as despesas desde que relacionadas com o cumprimento das obrigações legais inerentes à atividade dos fundos de pensões.

Benefícios

Pode ser exigido o reembolso das Unidades de Participação nas seguintes situações:

a. Reforma por velhice;
b. Desemprego de longa duração;
c. Incapacidade permanente para o trabalho;
d. Doença grave;
e. A partir dos 60 anos de idade;
f. Frequência ou ingresso em curso do ensino profissional ou do ensino superior (apenas para entregas efetuadas até 31/12/2005);
g. Pagamento de prestações de contratos de crédito garantidos por hipoteca sobre imóvel destinado à habitação própria e permanente;
h. Morte

O reembolso ao abrigo das alíneas a), e), f) e g) só se pode verificar quanto a entregas relativamente às quais já tenham decorrido 5 anos após as respetivas datas de aplicação pelo Participante.
Fora das condições anteriores, o reembolso pode ser exigido a qualquer momento, ficando sujeito a eventuais penalizações fiscais e à aplicação da comissão de reembolso contratada.
O pagamento dos benefícios poderá ser efetuado de forma de total ou parcial, sob a forma de pensão, capital ou qualquer combinação destas formas.

Garantia de rendimento ou de capital

A Entidade Gestora não assume qualquer obrigação de resultado, nem oferece qualquer garantia quanto ao nível de performance ou rendibilidade da sua gestão.

«Este produto não é um depósito, pelo que não está coberto por um fundo de garantia de depósitos»

Transferência / Resolução / Renúncia

O Participante poderá transferir o valor, total ou parcial, das Unidades de Participação por si detidas para outro PPR ou PPR/E, devendo o pedido de transferência ser apresentado por escrito com pelo menos 10 dias úteis de antecedência em relação à data pretendida para a sua realização. A transferência far-se-á entre Fundos e Entidades Gestoras, sendo o valor sujeito à aplicação da comissão de transferência contratada e respetivos impostos.

O Contribuinte pessoa singular não tenha tomado conhecimento do documento informativo e do Regulamento de Gestão, dispõe de um prazo de 30 dias a contar da data da disponibilização daqueles documentos para resolver o contrato, salvo quando a falta da Entidade Gestora não tenha razoavelmente afetado a decisão de contratar do Contribuinte.

O Contribuinte pessoa singular dispõe de um prazo de 30 dias a contar da data da adesão individual ao Fundo para renunciar aos efeitos do contrato, mediante comunicação escrita dirigida à GOLDEN SGF em suporte papel ou outro suporte duradouro.

Remunerações e Comissões

Que custo?	Qual a razão deste custo?	Qual o valor?	Como e quando é cobrado?	Qual a base de incidência?
Comissão de reembolso	Custo cobrado aquando do pagamento de benefícios decorrentes de um plano de pensões financiado por um fundo de pensões	Máximo de 1% no 1º ano do contrato	No momento do reembolso, deduzido ao respetivo montante diretamente ao participante ou beneficiário	Valor das Unidades de Participação reembolsadas.
Comissão de gestão fixa	Custo fixo cobrado pela remuneração da Entidade Gestora em virtude da gestão do fundo de pensões conforme indicado na alínea d) do n.º1 do artigo 52.º do RJFP	Classe I: 1% Classe II e III: 0%	Varia consoante a Categoria, sendo calculada diariamente sobre o valor ilíquido do Fundo afeto à Categoria. A sua liquidação é mensal	Valor ilíquido do Fundo
Comissão de gestão variável	Custo variável cobrdo pela remuneração da Entida Gestora em virtude da gestão do fundo de pensões conforme indicado na alínea d) do n.º 1 do artigo 52.º do RJFP	Classe I: 0% Classe II:15% Classe III: 10%	O valor da Comissão Variável é calculado e provisionado diariamente, e desde que a Unidade de Participação da Categoria exceda o valor histórico mais elevado registado anteriormente no final de um mês nessa Categoria. A liquidação será efetuada até ao 10º dia útil do mês seguinte ao do seu apuramento.	Valorização da categoria em cada mês, calculada com referência Unidade de Participação mais elevada registada anteriormente no final de um mês nessa categoria
Comissão de depósito	Custo cobrado pelo depositário conforme indicado na alínea d) do n.º1 do artigo 52.5 do RJFP	Máximo 0,08%/ano	Mensalmente, debitado diretamente ao fundo de pensões	Valor ilíquido do Fundo

Valor das Unidades de Participação na data de início da Categoria

Unidades de Participação Categoria I e II: valor inicial da Unidade de Participação de €5 (cinco euros), em 05/02/2026

Unidades de Participação Categoria III: valor inicial da Unidade de Participação de €5 (cinco euros), em 11/02/2026

Montantes Mínimos

As subscrições iniciais de contratos das categorias I e II terão um valor mínimo de 1.500€, salvo quando o Participante for menor, situação em que o valor mínimo será de 500€. As subscrições iniciais de contratos da categoria III terão um valor mínimo de 250.000€.

Posteriores subscrições das Categorias I e II terão um valor mínimo de 500€, salvo quando efetuadas por SDD (Sistema de Débito Direto), situação em que o valor mínimo será de 50€, subscritas na mesma Categoria que as da contribuição inicial. Posteriores subscrições da Categoria III terão um valor mínimo de 10.000€, salvo quando efetuadas por SDD (Sistema de Débito Direto), situação em que o valor mínimo será de 1.000€, subscritas na mesma Categoria que as da contribuição inicial.

Sem prejuízo do disposto anteriormente, a Golden SGF poderá, no âmbito de campanhas comerciais de duração limitada, subscrição simultânea de outros fundos ou mediante negociação com o Contribuinte ou com a Entidade Comercializadora, admitir subscrições iniciais ou reforços de valor inferior aos montantes mínimos referidos.

Informações sobre sustentabilidade

Para efeitos do disposto no art. 6º, n.º 1 do Regulamento 2019/2088 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de novembro de 2019 ("SFDR"), a GOLDEN - SGF, Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A considerou o risco em matéria de sustentabilidade como não relevante, conforme os parâmetros internos definidos nos procedimentos e política de sustentabilidade.

O risco é não relevante por se verificarem um ou mais dos seguintes fatores:

- O produto é em grande parte constituído por fundos de investimento, sendo esta filosofia transversal a todas as classes de ativos, o que permite alcançar uma carteira diversificada ao nível da geografia e ao nível setorial, de modo a mitigar os riscos a que a carteira está exposta, o que, naturalmente, inclui o risco de sustentabilidade;
- Atendendo à composição da carteira do produto, é fundamental um contacto próximo com os gestores dos instrumentos em que estamos investidos, obtendo-se dessa forma um conhecimento profundo sobre as suas estratégias e abordagens no que se refere à gestão e mitigação dos riscos a que os instrumentos que representam estão expostos, no qual se inclui o risco de

sustentabilidade;

- Inexistência de indicadores de sustentabilidade consistentes que permitam aferir um risco suscetível de provocar um impacto negativo significativo efetivo ou potencial no valor do investimento.

Reclamações

Numa primeira fase, a sua reclamação deverá ser apresentada diretamente à GOLDEN SGF, por carta dirigida à função autónoma responsável pela gestão de reclamações, para a morada da Entidade Gestora ou por email para reclamacoes@goldensgf.pt.

Essa possibilidade não prejudica a possibilidade de apresentação da reclamação através do Livro de reclamações em formato físico ou eletrónico em https://www.livroreclamacoes.pt/Inicio/, nas condições legalmente previstas.

A receção, tratamento e resposta de qualquer reclamação é realizada de forma gratuita pelo responsável pela gestão de reclamações.

Caso não fique satisfeito com a resposta obtida para a sua reclamação, ou a mesma não tenha sido respondida no prazo previsto, poderá contactar o Provedor dos Participantes e Beneficiários para as Adesões Individuais, abaixo identificado, expondo a situação.

Quando uma reclamação tenha sido previamente apresentada à GOLDEN SGF e não lhe tenha sido dado resposta no prazo previsto ou o reclamante discorde do sentido da mesma, este poderá efetuar reclamação junto da ASF desde que a mesma não se encontre pendente noutras instâncias.

Estando em causa conflitos de consumo de valor inferior à alçada do tribunal de 1ª instância, o consumidor poderá recorrer aos mecanismos de resolução alternativa de litígios que integrem a Rede de Arbitragem de consumo nacional.

Para conteúdos adicionais sobre as Entidades de Resolução Alternativa de Litígios, os clientes poderão informar-se junto da Direção-Geral do Consumidor, no Portal do Consumidor: www.consumidor.pt.

Requisitos mínimos e forma de apresentação das reclamações à GOLDEN SGF e ao Provedor

Todos os contactos entre reclamante, GOLDEN SGF e Provedor serão efetuados por escrito, em suporte duradouro, preferencialmente digital.

As reclamações devem conter as informações relevantes para a respetiva gestão, incluindo, pelo menos, os seguintes elementos:

- Nome completo do reclamante e, caso aplicável, da pessoa que o represente;
- Referência à qualidade do reclamante, designadamente de associado, contribuinte, participante ou beneficiário ou de pessoa que represente o reclamante;
- Dados de contacto do reclamante e, caso aplicável, da pessoa que o represente;
- Número do documento de identificação do reclamante;
- Descrição dos factos que motivaram a reclamação, com identificação dos intervenientes e da data em que os factos ocorreram, exceto se for manifestamente impossível;
- Data e local da reclamação.

Provedor dos Participantes e Beneficiários para as Adesões Individuais:

Dr. António Tavares, com escritório na Rua Eugénio de Castro, nº 248 – 1º andar, sala 150, 4100-225 Porto | Telefone: 226 076 100 | email: provedordocliente.goldensgf@gmail.com

Mais informações no Regulamento da Função Autónoma de Gestão de Reclamações disponível em https://www.goldensgf.pt/informacoes- relevantes-para-o-cliente/.

Outras Informações

Locais e meios de comercialização	GOLDEN-SGF Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, com sede na Avenida da Liberdade, 190-6ºA, 1250-147 Lisboa MoneyFlix Capital Unipessoal, Lda, com sede na Rua Dr. Eduardo Santos Silva, nº261, Fração H, 4200-283 Porto
Obtenção de Informação Adicional	A informação adicional, nomeadamente os Regulamentos de Gestão dos Fundos, os Relatórios e Contas anuais e os valores das cotações das Unidades de Participação poderão ser obtidos junto da Entidade Gestora sem quaisquer encargos, ou através do site www.goldensgf.pt.
Informações Relevantes para o Cliente	Mais informações relevantes em https://www.goldensgf.pt/informacoes-relevantes-para-o-cliente/

Este produto não é um depósito, pelo que não está coberto por um fundo de garantia de depósitos.

Autoridade de Supervisão Competente

Autoridade de Supervisão Competente: Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF)

Portal do Consumidor da ASF na Internet: https://www.consumidor.asf.com.pt